

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0511-002-SESMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. WALDECIR ARANHA MAIA – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 055.643.792-68 e, de outro lado a firma **FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI**, CNPJ: 12.951.863/0001-23, ENDEREÇO: TRAVESSA LINDOLFO ARANHA, Nº470, CENTRO, ALTAMIRA-PA, CEP: 68.371.456, – CONTATO (91) 99126 9890, Email: famedsuporte@gmail.com. Neste ato representada pelo Sr. CICERO GERSON MONTEIRO OLIVEIRA, Empresário, RG nº 284252DPTC-AP e CPF: 030.175.593-00, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e insumos técnicos hospitalares**, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGASR, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Equipe de Saúde Bucal – ESB e Centro de Apoio em Diagnóstico – CAD, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca/modelo	V.Unitário	Valor Total
2	1008	Pacote	Absorvente pós-parto c/ 20	Descarpak	R\$ 8,70	R\$ 8.769,60
6	29	Frasco	Água destilada 1000 ml	Dermfast	R\$ 4,03	R\$ 116,87
7	5008	Frasco	Água destilada 250 ml	Dermfast	R\$ 1,52	R\$ 7.612,16
10	3145	Unidade	Agulha descartável Raqui-espinhal n. 26g x 80 mm	Procare	R\$ 3,34	R\$ 10.504,30
29	132	Unidade	Álcool 92,6% de 1000 ml	Rio quim	R\$ 5,78	R\$ 762,96
43	6	Unidade	Aspirador de secreção e vacuômetro 500ml	Operson	R\$ 119,98	R\$ 719,88
48	1800	Pacote	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12 und - 09 fios	Operson	R\$ 5,51	R\$ 9.918,00
51	122	Caixa	Atadura de gesso de 15 cm cx c/ 20 und	Polarfix	R\$ 28,99	R\$ 3.536,78
53	2120	Pacote	Avental descartável pacote c/ 10 unidades- gramatura 40	Descarpak	R\$ 2,88	R\$ 6.105,60
59	262	Rolo	Bobina para papel grau cirúrgico 10cmx100m	Packgc	R\$ 47,40	R\$ 12.418,80
61	335	Rolo	Bobina para papel grau cirúrgico 20cmx100m	Packgc	R\$ 59,96	R\$ 20.086,60
72	6	Galão	Cal sodada 4,5 kg	Cliniflex	R\$ 99,97	R\$ 599,82

74	80	Unidade	Cânula de guedel nº 03	Goodcome	R\$ 7,24	R\$ 579,20
78	75	Unidade	Cânula de traqueostomia 5,5 c/balão	Bci medical	R\$ 13,78	R\$ 1.033,50
79	75	Unidade	Cânula de traqueostomia 6,5 c/balão	Bci medical	R\$ 13,78	R\$ 1.033,50
80	75	Unidade	Cânula de traqueostomia 7,0 c/balão	Bci medical	R\$ 13,78	R\$ 1.033,50
81	75	Unidade	Cânula de traqueostomia 7,5 c/balão	Bci medical	R\$ 13,78	R\$ 1.033,50
82	75	Unidade	Cânula de traqueostomia 8,0 c/balão	Bci medical	R\$ 13,78	R\$ 1.033,50
86	5	Unidade	Cânula de traqueostomia Metálica N4 Media	Bci medical	R\$ 48,98	R\$ 244,90
87	5	Unidade	Cânula de traqueostomia Metálica N5 Media	Bci medical	R\$ 56,98	R\$ 284,90
94	4150	Unidade	Cateter intravenoso nº 14	Polymed	R\$ 0,46	R\$ 1.909,00
95	5750	Unidade	Cateter intravenoso nº 16	Polymed	R\$ 0,66	R\$ 3.795,00
96	14350	Unidade	Cateter intravenoso nº 18	Polymed	R\$ 0,61	R\$ 8.753,50
99	24500	Unidade	Cateter intravenoso nº 24	Polymed	R\$ 0,63	R\$ 15.435,00
105	8420	Unidade	Cateter tipo óculos para oxigênio	Portex	R\$ 0,95	R\$ 7.999,00
122	3010	Pacote	Compressa cirúrgica de gaze estéril 13 fios pct com 10.	Mb textil	R\$ 0,32	R\$ 963,20
136	140	Unidade	Dreno de sucção nº 3.2 mm	Inovatex	R\$ 19,01	R\$ 2.661,40
145	160	Unidade	Dreno torácico nº 20 estéril	Inovatex	R\$ 2,18	R\$ 348,80
159	10440	Unidade	Escova de dergemação c/ clorexidina	Rio quim	R\$ 1,51	R\$ 15.764,40
161	280	Caixa	Espátula de ayres caixa com 100 unid.	Theoto	R\$ 4,47	R\$ 1.251,60
162	2200	Unidade	Espéculos Grandes	Adlin	R\$ 0,94	R\$ 2.068,00
163	2200	Unidade	Espéculos médio	Adlin	R\$ 0,84	R\$ 1.848,00
164	1700	Unidade	Espéculos pequenos	Adlin	R\$ 0,75	R\$ 1.275,00
169	340	Unidade	Filtro Bacterial Viral HMEFKS	Becare	R\$ 5,33	R\$ 1.812,20
170	100	Caixa	Fio de algodão poliéster c/ agulha n. 0 cx com 24 unidades	Shalon	R\$ 20,39	R\$ 2.039,00
171	100	Caixa	Fio de algodão poliéster c/ nº 2/0 cx com 24	Shalon	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
172	100	Caixa	Fio de algodão poliéster s/ agulha n.0 cx com 24	Shalon	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
174	50	Caixa	Fio de algodão poliéster s/ agulha n.2/0 cx com 24	Shalon	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
175	50	Caixa	Fio de algodão poliéster s/ agulha n.3/0	Shalon	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
177	23	Caixa	Fio de sutura catgut cromada nº 4/0 c/ ag. 5cm c/ 24	Tecnofio	R\$ 49,58	R\$ 1.140,34
178	81	Caixa	Fio de sutura catgut cromado nº 0 c/ag 4cm c/ 24und	Tecnofio	R\$ 48,01	R\$ 3.888,81
179	168	Caixa	Fio de sutura catgut cromado nº 1/0 c/ ag 5cm c/24	Tecnofio	R\$ 47,98	R\$ 8.060,64
182	150	Caixa	Fio de sutura catgut simples nº 0 c/ ag 4cm c/ 24	Tecnofio	R\$ 48,01	R\$ 7.201,50
183	150	Caixa	Fio de sutura catgut simples nº 1/0 c/ ag 4cm c/24	Tecnofio	R\$ 47,94	R\$ 7.191,00
184	150	Caixa	Fio de sutura catgut simples nº 2/0 c/ ag 4cm c/ 24	Tecnofio	R\$ 47,98	R\$ 7.197,00
185	150	Caixa	Fio de sutura catgut simples nº 3/0 c/ ag 4cm c/24	Tecnofio	R\$ 47,98	R\$ 7.197,00
186	50	Caixa	Fio de sutura catgut simples nº 4/0 c/ ag 4cm c/24	Tecnofio	R\$ 50,48	R\$ 2.524,00
188	150	Caixa	Fio de sutura mononylon 0 c/ag 3cm c/24	Tecnofio	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50

189	150	Caixa	Fio de sutura mononylon 1/0 c/ag 3cm c/24	Tecnofio	R\$ 17,09	R\$ 2.563,50
190	172	Caixa	Fio de sutura mononylon 2/0 c/ag 2,5 cm c/24	Tecnofio	R\$ 17,53	R\$ 3.015,16
191	272	Caixa	Fio de sutura mononylon 2/0 c/ag 3cm c/24	Tecnofio	R\$ 17,60	R\$ 4.787,20
192	122	Caixa	Fio de sutura mononylon 3/0 c/ag 2,5 cm c/24	Tecnofio	R\$ 17,48	R\$ 2.132,56
193	322	Caixa	Fio de sutura mononylon 3/0 c/ag 3cm c/24	Tecnofio	R\$ 17,09	R\$ 5.502,98
194	122	Caixa	Fio de sutura mononylon 4/0 c/ag 2 cm c/24	Tecnofio	R\$ 17,59	R\$ 2.145,98
195	122	Caixa	Fio de sutura mononylon 4/0 c/ag 2,5 cm c/24	Tecnofio	R\$ 17,09	R\$ 2.084,98
196	122	Caixa	Fio de sutura mononylon 4/0 c/ag 3cm c/24	Tecnofio	R\$ 19,01	R\$ 2.319,22
197	72	Caixa	Fio de sutura mononylon 5/0 c/ag 3cm c/24	Tecnofio	R\$ 19,38	R\$ 1.395,36
198	72	Caixa	Fio de sutura mononylon 6/0 c/ag 3cm c/24	Tecnofio	R\$ 20,10	R\$ 1.447,20
200	25	Caixa	Fio de sutura vicryl nº 0 c/ agulha n. 5 c/36	Shalon	R\$ 262,98	R\$ 6.574,50
201	200	Caixa	Fio de sutura vicryl nº 1/0 c/agulha n. 5 c/36	Shalon	R\$ 117,78	R\$ 23.556,00
202	47	Caixa	Fio de sutura vicryl nº 2/0 c/agulha 2,5 cm c/36	Shalon	R\$ 111,50	R\$ 5.240,50
203	25	Caixa	Fio de sutura vicryl nº2/0 c/agulha n. 5 c/36	Shalon	R\$ 227,98	R\$ 5.699,50
204	25	Caixa	Fio de sutura vicryl nº3/0 c/agulha 3cm c/36	Shalon	R\$ 248,98	R\$ 6.224,50
205	25	Caixa	Fio de sutura vicryl nº4/0 c/agulha 3cm c/36	Shalon	R\$ 209,98	R\$ 5.249,50
208	1320	Rolo	Fita para autoclave 19mmx30mm	Missner	R\$ 3,00	R\$ 3.960,00
210	5413	Rolo	Fita hospitalar 16x50mm	Missner	R\$ 1,89	R\$ 10.230,57
213	350	Frasco	Formol líquido 10% - 1000ml	Acs	R\$ 13,99	R\$ 4.896,50
215	3480	Pacote	Fralda geriátrica G	Descarpak	R\$ 1,07	R\$ 3.723,60
216	1480	Pacote	Fralda geriátrica M	Descarpak	R\$ 1,04	R\$ 1.539,20
217	250	Pacote	Fralda geriátrica P	Descarpak	R\$ 0,69	R\$ 172,50
218	150	Pacote	Fralda infantil G pct c/ 8 und	Descarpak	R\$ 2,26	R\$ 339,00
219	2150	Pacote	Fralda infantil M pct c/ 16 und	Descarpak	R\$ 5,93	R\$ 12.749,50
220	2150	Pacote	Fralda infantil P pct c/ 16 und	Descarpak	R\$ 6,07	R\$ 13.050,50
226	5000	Kit	kit esteril completo para PCCU composto por 1 espelho 1 escova cervical 1 espátula de ayres 1 luva de EVA 1 lâmina de vidro 1 cx porta lâmina kit em embalagem estéril - Tamanho Grande	Cralplast	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
227	5000	Kit	kit esteril completo para PCCU composto por 1 espelho 1 escova cervical 1 espátula de ayres 1 luva de EVA 1 lâmina de vidro 1 cx porta lâmina kit em embalagem estéril - Tamanho MÉDIO	Cralplast	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
228	5000	Kit	kit esteril completo para	Cralplast	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00

			PCCU composto por 1 espelho 1 escova cervical 1 espatula de ayres 1 luva de EVA 1 lâmina de vidro 1 cx porta lâmina kit em embalagem estéril - Tamanho PEQUENO			
229	20	Pacote	Lacres de segurança numeração 16cm com dupla trava pct com 100 unidade	Kalunga	R\$ 13,48	R\$ 269,60
230	68	Caixa	Lamina de bisturi nº 11 cx c/100 unid	Solidor	R\$ 15,29	R\$ 1.039,72
231	116	Caixa	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 unid	Solidor	R\$ 15,29	R\$ 1.773,64
232	471	Caixa	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 unid	Solidor	R\$ 15,29	R\$ 7.201,59
249	175	Caixa	Luva plástica estéril pct com 100 unidades	Medix	R\$ 10,00	R\$ 1.750,00
250	398	Unidade	Malha tubular 10 cm	Mso	R\$ 7,78	R\$ 3.096,44
251	398	Unidade	Malha tubular 15 cm	Mso	R\$ 12,44	R\$ 4.951,12
252	398	Unidade	Malha tubular 6 cm	Mso	R\$ 6,48	R\$ 2.579,04
254	18	Unidade	Manta termica	Cenntercor	R\$ 5,58	R\$ 100,44
265	180	Kit	Máscara para nebulização adulto kit	Fayomed	R\$ 6,41	R\$ 1.153,80
270	35500	Unidade	Polifix 2 vias c/ clampe	Primecirurgica	R\$ 0,47	R\$ 16.685,00
276	38	Unidade	Reanimador manual adulto (ambu)	Oxigel	R\$ 79,62	R\$ 3.025,56
277	38	Unidade	Reanimador manual neonatal	Oxigel	R\$ 67,76	R\$ 2.574,88
278	38	Unidade	Reanimador manual pediátrico (ambu)	Oxigel	R\$ 97,50	R\$ 3.705,00
280	780	Pacote	Saco coletor de urina adulto	Uinhub	R\$ 0,38	R\$ 296,40
281	2050	Unidade	Scalp n. 19	Solidor	R\$ 0,21	R\$ 430,50
293	1500	Unidade	Seringa desc. S/ag 60ml c/ rosca	Sr	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
295	740	Unidade	Sonda de alimentação enteral n 10 (sonda nutri)	Medsonda	R\$ 4,20	R\$ 3.108,00
298	2200	Unidade	Sonda de aspiração nº 08	Medsonda	R\$ 0,35	R\$ 770,00
300	2800	Unidade	Sonda de aspiração nº 12	Medsonda	R\$ 0,37	R\$ 1.036,00
304	600	Unidade	Sonda de foley nº 10 (2 vias)	Medsonda	R\$ 1,53	R\$ 918,00
311	250	Unidade	Sonda de foley nº 16 (3 vias)	Medsonda	R\$ 2,88	R\$ 720,00
326	390	Unidade	Sonda endotraqueal s/balão nº 3.0	Solidor	R\$ 1,81	R\$ 705,90
327	390	Unidade	Sonda endotraqueal s/balão nº 3.5	Solidor	R\$ 1,81	R\$ 705,90
329	390	Unidade	Sonda endotraqueal s/balão nº 4.5	Solidor	R\$ 1,81	R\$ 705,90
330	1875	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 04	Biobase	R\$ 0,31	R\$ 581,25
331	1875	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 06	Biobase	R\$ 0,34	R\$ 637,50
332	1875	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 08	Biobase	R\$ 0,32	R\$ 600,00
333	1625	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 10	Biobase	R\$ 0,39	R\$ 633,75
334	1675	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 12	Biobase	R\$ 0,39	R\$ 653,25
335	1650	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 14	Biobase	R\$ 0,42	R\$ 693,00
336	1430	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 16	Biobase	R\$ 0,44	R\$ 629,20
337	1180	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 06	Biobase	R\$ 0,42	R\$ 495,60
338	1180	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 08	Biobase	R\$ 0,42	R\$ 495,60
339	1240	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 10	Biobase	R\$ 0,42	R\$ 520,80
340	1240	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 12	Biobase	R\$ 0,52	R\$ 644,80
341	1180	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 14	Biobase	R\$ 0,53	R\$ 625,40
342	875	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 16	Biobase	R\$ 0,54	R\$ 472,50
343	875	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 18	Biobase	R\$ 0,51	R\$ 446,25
347	1930	Unidade	Sonda uretral nº 08	Medsonda	R\$ 0,31	R\$ 598,30
348	1870	Unidade	Sonda uretral nº 10	Medsonda	R\$ 0,30	R\$ 561,00
349	1930	Unidade	Sonda uretral nº 12	Medsonda	R\$ 0,33	R\$ 636,90
352	1620	Unidade	Sonda uretral nº 18	Medsonda	R\$ 0,46	R\$ 745,20
353	1430	Unidade	Sonda uretral nº 20	Medsonda	R\$ 0,53	R\$ 757,90
Valor Total						R\$ 440.385,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 440.385,40 (quatrocentos e quarenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

2 – Itens: 2, 6, 7, 10, 29, 43, 48, 51, 53, 59, 61, 72, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 94, 95, 96, 99, 105, 122, 136, 145, 159, 161, 162, 163, 164, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 210, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 249, 250, 251, 252, 254, 265, 270, 276, 277, 278, 280, 281, 293, 295, 298, 300, 304, 311, 326, 327, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 347, 348, 349, 352 e 353.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 092/2022 e Ata de Registro de Preço nº 021/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de

Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2006002/2022-SESMA, Pregão Eletrônico nº 092/2022, Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.089 – CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.098 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.099 – ASSISTÊNCIA BÁSICA ÀS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E RESERVAS EXTRATIVISTAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.116 – MANUTENÇÃO DA UCI NEONATAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais
15003120 – Emendas parlamentares de bancada
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
17100000 – Transferência Especial dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.134 – ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E
ACONSELHAMENTO – CTA/SERV. DE ASSIST. ESPEC. – SAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante

vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revista observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as

penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 092/2022, Ata de Registro de Preço n.º 021/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o Sr JEAN MACHADO SOBRINHO – CPF: 801.170.902-04; Matrícula: 002344-8, nomeado através da portaria n.º 206/2023-SESMA/GAB o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 – Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria n.º 206/2023-SESMA/GAB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALTAMIRA - PARÁ, em 11 de maio de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde de Altamira
CONTRATANTE

FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI
CNPJ: 12.951.863/0001-23
Cicero Gerson Monteiro Oliveira
CPF: 030.175.593-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____